



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.644/97

Dá à Creche do Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), a denominação "CRECHE ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Creche existente no Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), passa a denominar-se "CRECHE ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES  
Prefeito Municipal